PORTARIA NORMATIVA Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o Quadro de Empregados Efetivos e Comissionados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá – CAU/AP e dá outras providências.

Histórico de alterações:

(Alterada pela Portaria CAU/AP n. 19, de 04 de abril de 2018)

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá (CAU/AP), no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35 da lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, e o do art. 57, inciso XXXIII do Regimento Interno do CAU/AP, aprovado na Sessão Plenária Ordinária nº 24 de 17 de dezembro de 2013, e;

Considerando que foi eleita uma nova gestão para o triênio 2018/2020 e na Sessão Plenária Ordinária nº 73 realizada em 05 de janeiro de 2018 foi eleito novo Presidente.

Considerando que o atual quadro de pessoal não é suficiente para realizar todas as atividades propostas pela atual gestão.

Considerando a restrição orçamentária e o limite de despesas com pessoal estipulado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil em 55% da Receita Corrente.

RESOLVE,

Art. 1º - Alterar provisoriamente o quadro de empregados efetivos e comissionados, passando para seguinte estrutura administrativa:

Designação do Cargo	Nível de Escolaridade	Vínculo	Quant	Carga Horária
Gerente Técnico e de Fiscalização	Superior	Livre Provimento	1	20h Semanais
~~Gerente Administrativo e Financeiro~~	~~Superior~~	~~Livre Provimento~~	~~1~~	~~20h Semanais~~
Gerente Administrativo e Financeiro	Superior	Livre Provimento	1	30h Semanais
Procurador Jurídico	Superior	Livre Provimento	1	20h Semanais
~~Assessor de Comunicação~~	~~Superior~~	~~Livre Provimento~~	~~1~~	~~20h Semanais~~

Scanned by CamScanner

Assessor Especial	Nível Médio	Livre Provimento	1	30h Semanais
Agente de Fiscalização	Superior	Efetivo	2	30h Semanais
Secretária Geral	Superior	Efetivo	1	30h Semanais
Analista de Informática	Superior	Efetivo	1	30h Semanais
Assistente Administrativo	Nível Médio	Efetivo	1	30h Semanais

Parágrafo Único - As atribuições, salários e benefícios serão estipulados em posterior Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser encaminhada ao Plenário do CAU-AP para aprovação.

Dê ciência, e cumpra-se.

CÉSAR AUGUSTO BATISTA BALIEIRO
Presidente do CAU/AP

Scanned by CamScanner